



Estado de Goiás
Município de Planaltina

LEI N.º. 701/2007

DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

“Altera quantitativo de cargos de Provimento Efetivo integrado ao Quadro do Poder Executivo do Município de Planaltina”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Planaltina, Aprova e eu **Sanciono** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o quantitativo do cargo de vigia de 236 (duzentos e trinta e seis) vagas para 286 (duzentos e oitenta e seis) vagas, com vencimento de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta) reais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, acorrem à conta da doação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal n.º. 4.320/64 de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza, com eficiência, os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Planaltina, aos 25 dias do mês outubro de 2007.

Alexon Luiz Félix Santos
Prefeito Municipal

